



PREFEITURA MUNICIPAL AGUDOS

LEI Nº 5.427 DE 02 DE DEZEMBRO DE 2020.

“Dispõe sobre a autorização para abertura de um crédito adicional por Excesso no valor de R\$ 473.539,06 e dá outras providências”.

ALTAIR FRANCISCO SILVA, Prefeito Municipal de Agudos, Estado de São Paulo, no uso de minhas atribuições legais faço saber que a Câmara Municipal, aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir, na Secretaria de Administração e Finanças do Município um Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 473.539,06 (quatrocentos e setenta e três mil quinhentos e trinta e nove reais e seis centavos), de acordo com as classificações orçamentárias abaixo discriminadas.

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA

06.01.00	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.1001-2.293	Manutenção do sistema de saúde	
3.1.90.11.00	Vencimentos e vantagens fixas	R\$ 46.480,00
Aplicação	3120016	
3.1.90.11.00	Vencimentos e vantagens fixas	R\$ 180.000,00
Aplicação	3120015	
10.305.1005-2.027	Vigilância, Prevenção e controle doenças trans. por vetores	
100-3.1.90.11.00	Vencimentos e vantagens fixas	R\$ 39.000,00
104-3.3.90.36.00	Outros serviços pessoa física	R\$ 21.000,00
Aplicação	3120017	
10.305.1005-2.027	Vigilância, Prevenção e controle doenças trans. por vetores	
100-3.1.90.11.00	Vencimentos e vantagens fixas	R\$ 62.612,00
105-3.3.90.39.00	Outros serviços pessoa Jurídica	R\$ 10.000,00
Aplicação	3120020	
10.302.1003-2.291	Manutenção serv. ambul. e emergenciais	
110-3.3.90.30.00	Material de consumo	R\$ 114.447,06
Aplicação	3120019	
Fonte Recurso	05	

Artigo 2º - Para a cobertura do crédito aberto pelo artigo primeiro, no valor de R\$ 473.539,06 (quatrocentos e setenta e três mil quinhentos e trinta e nove reais e seis centavos) serão utilizados recursos oriundos de Excesso de Arrecadação Federal – Convênios/Fundos, de Fonte 05).

Artigo 3º - Restam alterados a LDO e o PPA vigentes, para realizar as inclusões/alterações necessárias em virtude da presente Lei.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Agudos, 02 de dezembro de 2020.


ALTAIR FRANCISCO SILVA
Prefeito Municipal

Publicado em: 03 de dezembro de 2020.

Página: 02 do Diário Oficial Eletrônico de Agudos